EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

- **Pregão Presencial nº** 017/2018;
- **Processo Licitatório nº** 025/2018.
- **Natureza da Licitação:** Normal;
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço;
- **Objeto:** Aquisição de calcário dolomítico à granel entregue nas propriedades rurais;
- **Lei Complementar 123/2006:** Cotas ME, EPP e Cooperativas;
- **Recebimento das Propostas**: Até o dia 10/05/2018, às 09:00 Horas;
- **Local:** Sala da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Palma, sito à Av. Dom Erico Ferrari, nº 145, Centro, Nova Palma-RS;
- **Contato:** Setor de licitações, Telefone: (55) 3266-1166, ramal 231/216;
- **Requisitante(s):** Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- **Dotação Orçamentária:**
    - 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
    - 20-AGRICULTURA
    - 608-Promoção da Produção Agropecuária
    - 122-Desenvolvimento da Agricultura
    - 1.001-RECUPERAÇÃO DO SOLO
    - 339030.00 (3699) - Material de Consumo
    - 3390.30.31 (3700) - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos R$ 64.552,58
    - Fonte: 1158 – CP Aquisição de Calcário
    - 3390.39.00 (1137) – Material de Consumo
    - 3390.39.64 (1138) - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos R$ 7.500,00
    - Fonte: 0001 - Livres

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, sito na Avenida Dom Erico Ferrari, n° 145, através do Prefeito Municipal Sr. André Luiz Rossato, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **9:00** horas do dia **10/05/2018**, no Centro Administrativo Municipal na sala da Secretaria Municipal de Administração o Pregoeiro Municipal nomeado pela Portaria nº 6.551, de 02 de janeiro de 2018, estará reunida com sua equipe de apoio, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor preço - unitário", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
Data da Abertura: 10/05/2018.
Hora: 09:00 Horas.
Local: Prefeitura Municipal de Nova Palma/RS - Av. Dom Erico Ferrari, 145 - Sala da Sec. Municipal da Administração.

1.3. As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Nova Palma aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

2 – OBJETO: O objeto deste Processo Licitatório descreve-se da seguinte forma:

Item 1) Aquisição de 750 toneladas de calcário dolomítico com PRNT mínimo de 62%, à granel, com o transporte do mesmo até as propriedades dos produtores rurais, no âmbito do Convênio com a Consulta Popular FPE 395/2017, a ser fornecido pela proponente vencedora, conforme **"Termo de Referência"**, parte integrante deste Edital **(Anexo VII)**;
Item 2) Aquisição de 750 toneladas de calcário dolomítico com PRNT mínimo de 62%, à granel, com o transporte do mesmo até as propriedades dos produtores rurais, que serão adquiridos com recursos dos próprios produtores rurais cadastrados para o recebimento do mesmo.

Tabela Referencial do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R$/Ton.	R$ Total
1	Calcário dolomítico com PRNT mínimo de 62%, à granel, proveniente do convênio Consulta Popular FPE 395/2017, entregue nas propriedades rurais.	Ton	750	110,00	82.500,00
2	Calcário dolomítico com PRNT mínimo de 62%, à granel, adquirido com recursos próprios dos produtores rurais, entregue nas propriedades rurais.	Ton	750	110,00	82.500,00

2.1. O **Item 2**, como preposto no acima, será pago com recursos financeiros dos próprios produtores rurais à empresa vencedora do presente certame, em comum acordo de quitação com a mesma, não havendo, portanto, envolvimento de qualquer tipo por parte da administração municipal. Esta, por sua vez apenas regrará a participação das empresas e o fornecimento dos itens acima descritos, com obrigação de fiscalização apenas sobre o **Item 1**, pois compõe o **Item do Convênio Popular FPE 395/2017.**

2.2. O transporte do calcário deverá ser efetuado até as propriedades dos produtores rurais do município de Nova Palma, sem oneração extra qualquer provenientes do mesmo, assim para o **Item 1** como para o **Item 2**;
2.2. O valor proposto por tonelada deverá ser o mesmo, para os **itens 1** e **2** do objeto. As propostas que apresentarem valores diferentes, serão desclassificadas e não poderão participar do Pregão;
2.3. As empresas participantes do certame não poderão apresentar propostas para apenas um dos itens do Objeto, sendo, este ato, passível de impedimento de participação no mesmo. A cotação deverá abordar os dois itens e obedecer o descrito no **Item 2.2.**
2.4. O transporte do calcário a granel à ser entregue nas propriedades dos produtores deverá ser através de caçamba basculante;
2.5. No ato da entrega do calcário, o produtor contemplado ou responsável deverá assinar um **termo de recebimento do Item 01**, conforme o modelo do **Anexo VI**, termo este que será disponibilizado pela empresa fornecedora vencedora do presente certame, que depois o encaminhará até a Secretaria de Agricultura do município, para posterior prestação de contas com o Convênio provedor do **Item 01.**
2.6. – A empresa contratada, fornecedora do calcário a granel, deverá disponibilizar o produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato, quando a contratada pelo transportes irá efetuar a retirada do mesmo, após cada autorização/pedido da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
2.7. A minuta de contrato **(Anexo I)** contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.
2.8. Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

OBS: A quantidade do calcário descrito acima será de 12 toneladas por produtor rural, sendo:
a) **6 Toneladas** através do **Item 1** do objeto licitado e;
b) **6 Toneladas** através do **Item 2** do Objeto licitado.

A lista dos produtores contemplados está disponível na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do município, sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145 ou pelos Fones: (55) 3266-1166/1188, ramal 204.

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA (ME), DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E DA COOPERATIVA.

4.2.1. As ME's, as EPP's e as Cooperativas terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4.2.2. A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.2.3. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração do contrato, conforme estabelece a LC 123/06.

4.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP.

4.2.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.3. DAS RESTRIÇÕES:

4.3.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.

4.3.2. Concordatária ou com falência decretada.

4.3.3. Consorciada.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, n°. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e n°. 02 "DOCUMENTAÇÃO", fechados, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018.
DATA DE ABERTURA: ___/___/2018.

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018.
DATA DE ABERTURA: ___/___/2018.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2. O DOCUMENTO DE CREDENDIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES.

6.3. O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 04** deste edital ou através de procuração pública ou particular (reconhecer assinatura em cartório), em original ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário da Prefeitura municipal de Nova Palma/RS, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

7. ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 02** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à maquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

7.1.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.3. Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

c) Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento.
7.4. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo 02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.
7.5. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
7.6. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

8. ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"
8.1. No envelope n°. 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Palma, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, relativos a:

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

c) A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 8.1 do edital.

8.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão regularidade do INSS – CND;
b) Certidão regularidade do FGTS – CRF;
c) Certidão regularidade de Tributos Municipais;
d) Certidão de regularidade de Débitos Estaduais;
e) Certidão de regularidade de Débitos Federais;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
g) Cópia do Ato Constitutivo da Empresa, registrado no órgão competente;

8.1.4. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo 03 deste edital.

8.2. Os documentos de habilitação exigidos nos itens **8.1.1** a **8.1.4** deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 8.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.

9. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes n°. 01 e 02 respectivamente;

9.2. Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 05;

9.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

9.4. Em seguida identificará em cada item a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente;

9.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço;

9.10. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a licitação;

9.13.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.14. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.15. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope n° 02 "DOCUMENTAÇÃO" de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 8.1;

9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço global será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.18. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.19. Nas situações previstas nos itens **9.13**, **9.14**, **9.15** e **9.18**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;

9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.22. O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.24. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal;

10.1.1. Nesta hipótese, o Pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **(Anexo 01)** a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2. Após a homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Palma para firmar contrato.

11.2.1. O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.2.2. A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Palma, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n°. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinente;

11.3. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item **11.4**, será convocado outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

12. ESCLARECIMENTO

12.1. As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente no Setor de licitações, Telefone: (55) 3266-1166. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3. A Prefeitura Municipal de Nova Palma se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

13.4. O município pagará a CONTRATADA até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês corrente, o valor referente à quantidade do produto entregue até então;

13.5. O produto à ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito a devolução;

13.7. É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.8. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDIAL:

14.1. Anexo I – Minuta do Contrato;

14.2. Anexo II – Proposta de Preços;

14.3. Anexo III – Declaração conforme Art. 27, Inc. V da Lei de Licitações;
14.4. Anexo IV – Termo de Credenciamento;
14.5. Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
14.6. Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento;
14.7. Anexo VII – Termo de Referência.

Nova Palma-RS, 27 de abril de 2018.

_____

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
Prefeito Municipal

.

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Ditmar Adalberto Strahl
Procurador Jurídico
OAB/RS 16.720

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO COM TRANSPORTE

Nº ___/2018.

As partes Contratantes, de um lado o Município de Nova Palma, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 88.488.358/0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal André Luiz Rossato doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado _____, sediada no município de _____, CNPJ nº _____, tendo como seu representante o Sr._____, CPF nº_____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente para de conformidade com o Pregão Nº 017/2018, Processo Licitatório nº 025/2018, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui **Objeto** da presente licitação, os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R$/Ton.	R$ Total
1	Calcário dolomítico com PRNT mínimo de 62%, à granel, proveniente do convênio Consulta Popular FPE 395/2017, entregue nas propriedades rurais.	Ton	750	Xxxxxx	Xxxxxxxxxx
2	Calcário dolomítico com PRNT mínimo de 62%, à granel, adquirido com recursos próprios dos produtores rurais, entregue nas propriedades rurais.	Ton	750	Xxxxxx	Xxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: Os valores a serem pagos serão os descritos na tabela acima, da seguinte forma:

a) O município pagará os valores relativos ao **Item 01**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal e após a autorização da Secretaria de Agricultura, que por sua vez verificará a demanda dos **Termos de Recebimentos** assinados pelos respectivos produtores contemplados à ela entregues pela Empresa vencedora do Pregão Presencial 017/2018;

b) O município não se responsabilizará pelos débitos assumidos pelos agricultores beneficiados em decorrência da aquisição do **Item 02** do Objeto em questão, já que este deverá ser adquirido com recursos dos próprios produtores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E VIGÊNCIA: A contratada deverá entregar o objeto deste contrato após a homologação, obedecendo o cronograma de entrega a ser fornecido pela

CONTRATANTE, sendo a vigência da entrega de do presente Contrato de 120 (cento e vinte) dias, à contar da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO LICITATÓRIO: O presente contrato é instrumento resultante do Pregão Presencial n° 017/2018, Processo Licitatório n° 025/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A fonte pagadora do **Item 01** do Objeto Licitado é a seguinte:
08 - Secretaria Municipal Da Agricultura, Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
122 - Desenvolvimento da Agricultura
1.001 - Recuperação do Solo
339030.00 (3699) - Material de Consumo
3390.30.31 (3700) - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos R$ 64.552,58
Fonte: 1158 – CP Aquisição de Calcário
3390.39.00 (1137) – Material de Consumo
3390.39.64 (1138) - Sementes, Mudas de Plantas e Insumos R$ 7.500,00
Fonte: 0001 - Livres

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:
1 – É DIREITO DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto deste contrato nas condições acordadas;

2 – É DIREITO DO CONTRATADO:

a) Receber o valor ajustado na forma e nos prazos acordados;

3 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar pagamento de acordo com o ajustado;

b) FISCALIZAR a entrega do produto através da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, que designará servidor responsável para tal;

c) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias para a execução do contrato.

4 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Entregar e descarregar o produto nas propriedades dos produtores rurais de nosso município (conforme relação fornecida pela Secretaria Municipal de Agricultura);

c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;

Manter durante toda execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no Edital Pregão n° 07/2018;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 incisos I a XII da Lei nº8.666/93.
A CONTRATADA poderá rescindir o contrato com base nos motivos enumerados no artigo 78, incisos XIII, XVI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
b) Multa de 5% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO: A Secretaria Municipal de Agricultura, através de um servidor designado, fiscalizará a entrega do Objeto e, terá este, autonomia para receber e esclarecer dúvidas e/ou reclamações da CONTRATADA, assim como de fazer cumprir a execução do presente contrato por todos meios legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, excluíndo-se qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem ambas as partes ajustadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma perante a Lei.

Nova Palma/RS, ___ de _____ de 2018.

_____ _____

ANDRÉ LUIZ ROSSATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ:

Conforme estipulado nos itens **7.1** e **7.2** do edital e suas especificações, propomos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R$/Ton.	R$ Total
1	Calcário dolomítico com PRNT mínimo de 62%, à granel, proveniente do convênio Consulta Popular FPE 395/2017, entregue nas propriedades rurais.	Ton	750	Xxxxxx	Xxxxxxxxxx
2	Calcário dolomítico com PRNT mínimo de 62%, à granel, adquirido com recursos próprios dos produtores rurais, entregue nas propriedades rurais.	Ton	750	Xxxxxx	Xxxxxxxxxx

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos.
- Prazo e validade da presente proposta 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n°. 8.666/93 com suas alterações.

Nova Palma, ____ de _____ de 2018.

Responsável:

RG:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a)_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____, **CREDENCIA** o Sr. _____, _____(CARGO), portador do R.G. n°._____e C.P.F. n°. _____, para representá-la perante a **Prefeitura Municipal de Nova Palma** em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 017/2018**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: (reconhecer assinatura em cartório)

R.G.:

CARGO:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG n°. _____ e C.P.F. n°. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 017/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Empresa:

Representante legal:

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, na condição de produtor contemplado para o recebimento de **6 toneladas** de calcário através do **Convênio Consulta Popular FPE 395/2017**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 017/2018 realizado na data de 10/05/2018, fornecido por _____, empresa vencedora do referido certame, declaro ter recebido o calcário acima citado, constante como **Item 01** do objeto do edital do mesmo pregão.

Nova Palma, ____ de _____ de 2018.

_____

Nome do Produtor

ANEXO VII

"TERMO DE REFERÊNCIA"

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018

1. OBJETO:

1.1 – Item 01: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) toneladas de calcário a granel, dolomitico, com PRNT minímo de 62% entregue nas propriedades dos produtores contemplados, através do Convênio Consulta Popular - FPE 395/2017.

1.2 – Item 02: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) toneladas de calcário a granel, dolomitico, com PRNT minímo de 62% entregue nas propriedades dos produtores contemplados, adquiridos com recursos dos próprios produtores, sem oneração ou responsabilidade qualquer que seja por parte do município

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição do calcário se faz necessária para possibilitar a correção da acidez dos solos, sendo que a calagem dos solos irá auxiliar na melhoria da produtividade das culturas, junto ás propriedades rurais dos munícipes beneficiados.

4. ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A empresa contratada, fornecedora do calcário a granel deverá disponibilizar o produto entregando-o na propriedade do produtor contemplado, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato. Os nomes do produtores contemplados serão repassados à empresa vencedora do referido Pregão pela Secretaria Municipal de Agricultura.

4.2 – No ato da entrega do calcário na propriedade rural do contemplado, a empresa vencedora do referido certame, irá disponibilizar o "Termo de Recebimento" para o Item 01 do Objeto Licitado, no qual o produtor recebedor do produto deverá assinar o mesmo, devidamente preenchido com os dados da empresa fornecedora que, por sua vez repassará o Termo de Recebimento assinado à Secretaria Municipal de Agricultura, que autorizará o pagamento referente ao termo assinado pelo setor responsável deste município dentro do prazo estabelecido no Edital e no Instrumento Contratual por ela (empresa contratada) assinado.

5. PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento dos produtos e serviços será efetuado, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente, na proporção direta da quantidade fornecida e transportada, mediante apresentação de Nota Fiscal e dos Termos de Recebimentos assinados pelos produtores, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

5.2 - Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias do valor em atraso.

Nova Palma, 27 de abril de 2018.